



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA JBRJ Nº 110/ 2004, DE 29 DE ABRIL DE 2004**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 4.753, de 20 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2003 e a Portaria MMA nº 379, de 23 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2003,

**CONSIDERANDO** os § 1º e § 2º do Art.9º da Portaria nº 089/2004, de 14 de abril de 2004, que dispõe sobre a utilização dos espaços físicos do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar o valor mínimo referente à despesa de manutenção para utilização dos espaços físicos do JBRJ, conforme abaixo discriminado:

<b>Valor mínimo</b>	<b>R\$ 50,00</b>
---------------------	------------------

Parágrafo Único – Excepcionalmente, poderá o Presidente do JBRJ isentar a cobrança do valor mínimo de que trata esta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LISZT B. VIEIRA**  
Presidente do Instituto de Pesquisas  
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

